

# **ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE-UNIPACE**

## **LINGUAGEM SIMPLES COMO INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**

Aluno: Flávio Vinicius Vasconcelos Silva

Orientador: Prof. Felipe Lira Formiga Andrade

### **RESUMO**

A introdução da Linguagem Simples no setor público do Estado do Ceará passa pela perspectiva da inovação como um pilar fundamental para o aperfeiçoamento do serviço público com foco no atendimento as demandas dos cidadãos. Neste trabalho, realizou-se um exame mais acurado sobre os aspectos conceituais e históricos a respeito dos temas da Linguagem Simples e da inovação no setor público, com vistas estabelecer uma definição sobre as categorias em análise e compreender a relação entre inovação e Linguagem Simples no contexto do setor público do Estado do Ceará. Para tanto, empregou-se uma abordagem qualitativa baseada em uma revisão bibliográfica sobre as temáticas da Linguagem Simples e da gestão da inovação no setor público, além de um estudo de caso com foco na atuação do IRIS (Laboratório de Inovação e dados do Estado do Ceará) na construção da Política Estadual de Linguagem Simples do Estado do Ceará. Pelos seus resultados e impactos, a política de Linguagem Simples no âmbito do setor público do Estado do Ceará destaca-se por seu caráter inovador e revolucionário, prometendo romper com uma estrutura estatal rígida, burocrática e distante do cidadão.

**Palavras-chave:** Linguagem Simples; Inovação no Setor Público; Governança Pública; IRIS.

## 1 INTRODUÇÃO

No Brasil, a introdução da Linguagem Simples no setor público atende a uma demanda crescente por inovações capazes de aprofundar a democracia e fortalecer a cidadania. Este movimento, que surgiu inicialmente nos países de língua inglesa, tem se expandido, nos últimos anos, para diversas partes do mundo. Ganha força frente à necessidade de romper com a burocracia e a linguagem técnica que caracterizam a comunicação do poder público com os cidadãos e com seus prestadores de serviço.

Paralelamente ao crescimento do movimento pela adoção da Linguagem Simples no setor público, observa-se um aumento no interesse por estudos e pesquisas. Estes buscam aprofundar o entendimento sobre a temática e proporcionar o desenvolvimento de novas premissas e técnicas que contribuam para consolidar a Linguagem Simples como uma importante inovação no campo das políticas públicas. É esse caráter inovador que despertou o interesse e inspirou o presente trabalho de pesquisa científica.

Para a compreensão dos temas em análise, empregou-se uma abordagem qualitativa baseada em uma revisão bibliográfica sobre as temáticas da Linguagem Simples e da gestão da inovação no setor público. O objetivo foi traçar uma delimitação conceitual e compreender a aplicação prática dessa técnica no contexto brasileiro. Para o exame específico da introdução da Linguagem Simples no serviço público do Estado do Ceará, a partir da atuação do IRIS – Laboratório de Inovação e Dados, utilizou-se o estudo de caso como método de análise concreta desta política pública.

Dessa forma, buscou-se compreender o processo de introdução da Linguagem Simples no setor público do Estado do Ceará sob a perspectiva de uma estratégia institucional de gestão da inovação, com foco na melhoria do serviço público prestado ao cidadão. Dentre os objetivos específicos da pesquisa, destacam-se o exame dos aspectos conceituais e históricos sobre os temas da Linguagem Simples e da inovação no setor público, bem como a análise dos elementos mais importantes da relação entre Linguagem Simples e inovação no serviço público do Estado do Ceará.

Para atender a esses objetivos, o trabalho está estruturado da seguinte forma: as duas primeiras seções do desenvolvimento da pesquisa são dedicadas ao estudo

da inovação e da Linguagem Simples, abordando suas definições conceituais e suas aplicações práticas em âmbito nacional e internacional. A seção seguinte, a partir da análise e discussão dos resultados, busca compreender a Linguagem Simples como uma estratégia de inovação no setor público do Estado do Ceará, aprofundando o entendimento sobre suas características institucionais e seu papel na construção de um serviço público mais conectado ao cidadão.

## **2 INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO**

Nos últimos anos, em vista das grandes transformações no âmbito da sociedade e do Estado, o debate sobre inovação tem ganhado espaço no setor público, adquirindo uma dimensão estratégica. Isso ocorre como forma de dar respostas às demandas da administração pública e às exigências crescentes do cidadão usuário do serviço público (Cavalcante; Cunha, 2017, p. 15). No Brasil, a maior parte da literatura dedicada à temática da inovação está voltada para a atuação da iniciativa privada. Consequentemente, muitas das categorias e conceitos adotados na análise da inovação na esfera pública advêm da abordagem aplicada ao setor privado.

A definição de inovação é ampla e abrange diferentes contextos. Na descrição da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), conforme o Manual de Oslo (2007, p. 55), a inovação é:

“uma inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.”

No contexto legal brasileiro, o Artigo IV da Lei nº 10.973/04 [2] define inovação como:

“[...] introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.”

Essas abordagens convergem para a compreensão de que a inovação é uma novidade capaz de gerar valor social e econômico no âmbito de sua abrangência. Não se trata apenas de algo novo, mas de uma introdução que possua utilidade prática e que gere resultados efetivos para os atores envolvidos.

Ainda de acordo com a OCDE (Manual de Oslo, 2007), a inovação pode ser classificada em quatro tipos: Inovação de produtos (melhoramento profundo ou desenvolvimento de um novo bem ou serviço); Inovação de processos (aperfeiçoamento significativo ou introdução de uma nova metodologia de produção ou distribuição); Inovação de marketing (transformação significativa no design do produto, embalagem, posicionamento, promoção ou definição de preço); e Inovação organizacional (novas práticas profissionais, mudança no ambiente de trabalho ou nas relações externas). Embora a tipologia da OCDE tenha sido concebida para o setor privado, ela é amplamente utilizada como referência no debate da administração pública (Cavalcante e Camões 2017, p. 122):

“Apesar de a tipologia da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OECD) ter sido concebida para a inovação no setor privado, é considerada uma importante referência para o debate da administração pública.”

Meeus e Edquist (2006) empregam uma tipologia mais abrangente e adequada para a complexidade do setor público, dividindo as inovações organizacionais em quatro tipos: inovação de serviço, inovação de processo, inovação no processo tecnológico e inovação no processo administrativo. Walker (2008, apud Locio, 2003, p. 39) complementa que:

“[...] distinguir os diferentes tipos de inovação é uma condição essencial para que possa ser compreendida a adoção das inovações no setor público. Desta forma, o autor propõe a seguinte tipologia: inovação de serviço; inovação de processo organizacional; inovação tecnológica; e inovação auxiliar.”

Quanto ao impacto, Cavalcante e Camões (2017, p. 123) classificam a inovação em evolutiva e revolucionária:

“[...] evolutiva – mudanças incrementais dentro da organização – e revolucionárias, na qual a inovação não é parte de uma adaptação normal ou

de mudanças no processo, mas sim uma grande transformação dentro do setor.”

Uma iniciativa de inovação pode assumir diversas formas no âmbito do setor público. No Brasil, os laboratórios de inovação têm ganhado espaço dentro das organizações públicas que adotam a inovação como estratégia para o aprimoramento de seus serviços.

A análise dos laboratórios de inovação no setor público é relevante, pois este é um dos formatos mais empregados nas instituições públicas brasileiras com iniciativas voltadas para a inovação. Além disso, o protagonismo do Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará (IRIS) na criação e introdução da política de Linguagem Simples no âmbito do serviço público estadual é um dos objetos centrais desta pesquisa (Ceará, 2022).

O objetivo dos laboratórios de inovação é criar uma estrutura mais flexível e aberta à improvisação, o que permite fomentar um ambiente mais propício à cultura da inovação e à transformação do serviço público. Conforme Cavalcante e Cunha (2017, p. 26):

“Os laboratórios de inovação, em seus diferentes arranjos, normalmente surgem imbuídos da ideia de promover a cultura de inovação no órgão ou na esfera de governo. A inovação passa a ser vista como uma solução criativa de problemas com espaço para improvisação, experimentação, tentativa-erro e assunção de riscos dentro das organizações públicas – que laboratórios tanto estimulam quanto retiram as potencialidades de danos reais, uma vez que precedem o desenrolar prático e real da inovação.”

A busca pela superação da burocracia estatal, frequentemente isolada e engessada em suas engrenagens internas e aspectos legais, é apontada como um dos fatores fundamentais para a proliferação de laboratórios de inovação no setor público brasileiro (Cavalcante; Cunha, 2017, p. 25).

Sano (2020, p. 18) descreve os laboratórios no setor público como ambientes colaborativos que buscam fomentar a criatividade e a experimentação, por meio da adoção de metodologias ativas e da cocriação, na resolução de problemas. Na definição do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), esses espaços são:

“Os laboratórios de inovação do governo são lugares dinâmicos que estimulam a criatividade para o design de soluções para políticas públicas”.

Esses laboratórios são concebidos como ambientes nos quais os atores operam em redes de colaboração, tanto no âmbito interno quanto externo, com maior liberdade para introduzir novos modelos de políticas públicas. Eles visam transformar a dinâmica do serviço público, focando na maior economia de recursos e na melhoria permanente do atendimento ao cidadão.

No Estado do Ceará, um bom exemplo é o Laboratório de Inovação e Dados (IRIS), criado em 2019, que nasce com o propósito de promover a cultura da inovação no setor público e acelerar o processo de transformação digital centrado no humano (Ceará, 2020). Dentre as ações desenvolvidas pelos IRIS, está a criação e introdução da política estadual de linguagem simples no serviço público cearense. Uma inovação fundamental para o acesso do cidadão aos serviços públicos e aos seus direitos fundamentais.

### **3 LINGUAGEM SIMPLES NO SETOR PÚBLICO**

A Linguagem Simples (ou Linguagem Clara, em alguns idiomas) é uma estratégia de comunicação escrita e oral que visa facilitar o acesso do público-alvo às informações de seu interesse de forma direta, objetiva e eficaz. Segundo a Federação Internacional de Linguagem Clara (PLAIN, s.d.):

“Uma comunicação é em linguagem clara quando o texto, a estrutura e o design são tão claros que o público-alvo consegue encontrar facilmente o que procura, compreende o que encontrou e usa essa informação.”

Fisher (2018) compreende que:

“Uma comunicação em linguagem clara é visualmente convidativa e fácil de ler porque foi escrita com esta meta. Costuma ter o tom de uma conversa amigável e respeitosa. Reconhece o direito que toda pessoa tem de entender textos relevantes para o seu cotidiano. Sua intenção primordial é esclarecer.”

Em 2023, a definição empregada pela Federação Internacional de Linguagem Clara (PLAIN) foi submetida à Organização Internacional para Padronização (ISO),

que publicou a norma ISO 24495-1:2023 (PLAIN, s.d.). Esta norma visa estabelecer diretrizes e especificações para o uso da Linguagem Simples em diversos idiomas, servindo como um parâmetro internacional para profissionais de áreas diversas. A norma ISO define Linguagem Simples como:

“comunicação em que a formulação, a estrutura e o design são tão claros que os leitores pretendidos podem facilmente: — encontrar o que precisam, — compreender o que encontram, e — usar essa informação”.

Ainda de acordo com a Federação Internacional de Linguagem Simples (PLAIN, s.d.), existem cinco áreas que devem ser observadas na aplicação da Linguagem Simples: 1. Público e propósito; 2. Estrutura; 3. Projeto (Design); 4. Expressão; e 5. Avaliação. No campo da expressão, consideram-se aspectos como o uso de pronomes pessoais em estilo coloquial, o emprego de palavras conhecidas pelo interlocutor, a não utilização de jargões, a preferência por frases curtas e diretas (idealmente entre 15 e 20 palavras) e o uso de verbos na voz ativa.

No setor público, a Linguagem Simples é mais do que uma técnica de comunicação; ela se apresenta como um movimento de caráter social em prol da cidadania, pois visa garantir o acesso dos cidadãos aos serviços públicos, bem como aos seus direitos e deveres. Um elemento fundamental é a sua contribuição para a transparência das ações governamentais. De acordo com Capelli, Oliveira e Nunes (2023):

“Uma comunicação transparente e acessível é essencial para estabelecer a confiança entre os governos e os cidadãos. A linguagem simples demonstra um compromisso em compartilhar informações de forma clara e compreensível, promovendo maior responsabilidade pela prestação de informações públicas e fortalecendo movimentos de controle social.”

A Linguagem Simples surge como um movimento social a partir dos anos 70 nos países de língua inglesa, notadamente nos EUA e na Inglaterra, com o objetivo de facilitar o acesso de consumidores e cidadãos a documentos públicos e privados. Desde então, tem se expandido para outros países e idiomas. Fisher (2018) descreve o fenômeno:

“Em torno do conceito de plainlanguage (linguagem clara), estruturou-se um movimento mundial que ganhou força a partir dos anos 1970-1980, especialmente em países de língua inglesa, mas não apenas.”

Um importante precedente para a ascensão do movimento foi a fundação da Clarity, em 1983, por iniciativa do procurador inglês John Walton (Ficher, 2018). Trata-se de uma organização social que congrega profissionais da área do Direito, com o objetivo de promover a Linguagem Simples em textos jurídicos. Atualmente, a Clarity conta com mais de 650 membros em aproximadamente 50 países.

Em 2003, nos Estados Unidos, nasceu o Center for PlainLanguage, uma organização voluntária de profissionais de linguagem clara. Em julho de 2008, foi constituída a PlainLanguageAssociationInternational (PLAIN), entidade sem fins lucrativos que reúne profissionais de diversas áreas para defender e disseminar o uso da Linguagem Simples em todo o mundo (PLAIN, s.d.). Em 2012, a União Europeia lançou uma campanha para promover ações governamentais de simplificação da linguagem, denominada ClearWritingCampaign, seguindo diretrizes presentes na cartilha Howto Write Clearly – Como Escrever Claramente em Português (Martins; Da Silva, Teixeira Cavalcanti, p. 68). Essas ações contribuíram significativamente para a expansão da Linguagem Simples para outros países e idiomas.

No Brasil, o debate em torno da temática da Linguagem Simples tem se consolidado por meio de iniciativas do poder público em diversas esferas. A Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527/2011 (Brasil, 2011), e a Lei dos Direitos do Usuário do Serviço Público, nº 13.460/2017 (Brasil, 2017), já abordam a questão da linguagem compreensível como forma de facilitar o acesso do cidadão aos seus direitos e aos serviços do Estado. No entanto, o movimento ganhou força e adesão de outros entes estatais a partir da criação do Programa Municipal de Linguagem Simples da Prefeitura de São Paulo, com base no Decreto 59.067/2019 e na Lei 17.316/2020 (Roedel, 2024).

Ainda em 2019, foi protocolado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 6256/2019 (Brasil, 2019), que institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública de todos os entes federativos. O texto em discussão no Congresso Nacional determina a aplicação de técnicas de

Linguagem Simples com o objetivo de reduzir custos, fortalecer a transparência e possibilitar o acesso dos cidadãos às informações disponíveis no serviço público. A proposição foi aprovada pelo Senado Federal em março de 2025 e retornou à Câmara dos Deputados para apreciação e eventual revisão (Senado, 2025).

O Pacto Nacional pela Linguagem Simples, apresentado em 2023 no âmbito do Poder Judiciário, contribuiu significativamente para a adesão da técnica de Linguagem Simples em comunicações internas e externas de tribunais em diversas partes do Brasil. A introdução da Linguagem Simples no Poder Judiciário visa estabelecer uma comunicação direta e compreensível com o cidadão (CNJ, 2023).

Com base na norma ISO 24495-1: 2023, em 2024 a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) publicou a norma NBR ISO 24495-1 de Linguagem, “que estabelece princípios e diretrizes para elaboração de documentos em Linguagem Simples” (ABNT, 2024). De acordo com Roedel (2024), uma norma ABNT sobre o linguagem simples é importante na medida em que linguagem Simples “não é apenas tornar um documento mais simples. Trata-se de uma técnica para permitir que o público-alvo consiga encontrar uma informação, entender o que encontrou e conseguir usar essa informação para o que precisa”. Portanto, aplicação da linguagem simples exige determinadas abordagens e técnicas que atendam aos objetivos indicados no documento: encontrar, compreender e usar a informação de acordo com a necessidade do público-alvo.

Atualmente, diversos Estados da Federação dispõem de políticas voltadas ao incentivo do uso da Linguagem Simples no serviço público. O Estado do Ceará, por meio da Lei Estadual nº 18.246/2022 (Ceará, 2020), instituiu uma política estadual de Linguagem Simples com o intuito de garantir a acessibilidade, a inclusão, a clareza e a transparência em suas ações.

#### **4 METODOLOGIA**

Para uma análise abrangente dos aspectos fundamentais da introdução da Linguagem Simples como inovação no serviço público do Estado do Ceará,

empregou-se uma abordagem qualitativa, observando o caráter descritivo da pesquisa. Conforme Gil (2002, p. 42):

“As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis.”

A delimitação conceitual sobre a Linguagem Simples e a gestão da inovação, exposta nas seções iniciais do artigo, foi desenvolvida por meio de uma revisão bibliográfica da literatura científica disponível sobre os assuntos em análise. Buscou-se reunir as principais referências teóricas para uma fundamentação clara e objetiva deste trabalho acadêmico, utilizando artigos e livros em formatos físico e digital.

Por fim, para a apreciação dos elementos institucionais e estruturais da temática, foi aplicado o estudo de caso. O objetivo foi observar e descrever o desenvolvimento concreto da política de Linguagem Simples no Estado do Ceará, desde a iniciativa de sua formulação pelo Laboratório de Inovação e Dados do Estado do Ceará (IRIS) até a introdução dessa política na esfera estatal, tanto para o público interno quanto externo. Segundo Yin (2001, p. 19):

“No geral, os estudos de caso são a estratégia preferida quando questões “como” e “porquê” estão a ser colocadas, quando o investigador tem pouco controle sobre os acontecimentos, e quando o foco está nos fenômenos contemporâneos dentro do contexto da vida real.”

## **5 LINGUAGENS SIMPLES COMO INOVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO DO CEARÁ**

Como estratégia de gestão da inovação no setor público, o Estado do Ceará criou, em 2019, o Laboratório de Inovação e Dados (IRIS). Em 2021, o IRIS foi incorporado oficialmente à estrutura da Casa Civil do Estado do Ceará (Ceará, 2022), o que fortaleceu sua atuação institucional e aumentou sua visibilidade dentro do Governo e em outros espaços institucionais.

Dentre as competências do IRIS, está a criação de um ambiente favorável à inovação e o desenvolvimento de projetos inovadores que visem à resolução de

desafios públicos e/ou à melhoria de serviços públicos (Ceará, 2021). Por meio de parcerias e cooperações, o IRIS busca disseminar a cultura da inovação na administração pública para garantir que a oferta dos serviços públicos seja mais simples, acessível e mais próxima das necessidades dos cidadãos (Ceará, 2025).

A partir de uma ampla rede de cooperação institucional, o IRIS desenvolve seu trabalho de forma interdisciplinar e integrada em cinco áreas: Design, Experiência do Usuário (UX), Linguagem Simples, Inovação Jurídica e Transformação Digital. Além disso, atua em três frentes principais (CEARÁ, 2025):

1. Projetos especiais nas áreas de educação, saúde e segurança pública, com emprego de soluções de alto impacto;
2. Canais digitais que buscam aproximar o governo do cidadão;
3. Gestão de dados, por meio do uso inteligente e estratégico de dados e informações.

A metodologia de trabalho é descrita da seguinte forma:

“Nosso trabalho começa a partir da sensibilização para a importância dessas áreas. Depois, investigamos algum problema ou hipótese para melhorar um serviço público, construímos grupos de capacitação, validamos com as áreas técnicas e, por fim, testamos e entregamos a solução para o órgão parceiro.”

Dentre os projetos desenvolvidos pelo IRIS, destacam-se a reformulação da Carta de Cobrança da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a simplificação do Edital Prêmio Carolina Maria de Jesus de Literatura Produzida por Mulheres (2023), da Plataforma Ceará sem Fome, e do Edital Ceará da Cidadania e Diversidade Cultural (SECULT). O laboratório também realiza oficinas de trabalho, consultorias e outras atividades de formação [25]. É fundamental ressaltar a aprovação da Lei nº 18.246/2022, que instituiu a Política Estadual de Linguagem Simples nos Órgãos e nas Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará.

Idealizada e coordenada pelo laboratório IRIS, a Política Estadual de Linguagem Simples no setor público do Ceará é pioneira e foi instituída por meio da Lei nº 18.246/2022, integrando o Programa estadual de simplificação e desburocratização da linguagem. Seu alcance institucional abrange os órgãos da

administração direta e indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Com foco na gestão da inovação, a Política Estadual de Linguagem Simples no Setor Público do Ceará foi motivada pela necessidade de estimular uma nova cultura no setor público, através de uma linguagem mais acessível e fácil na busca de promover uma aproximação entre governo e o cidadão (CEARÁ, s.d.). Como indica o parágrafo único da Lei 18.256/25, o objetivo geral da legislação é “estimular, na gestão pública cearense, uma mudança na cultura da comunicação administrativa, priorizando o foco nos cidadãos, entregando à população informações claras e compreensíveis” (Ceará, 2022).

Com foco na gestão da inovação, a Política Estadual de Linguagem Simples no Setor Público do Ceará foi motivada pela necessidade de estimular uma nova cultura no setor público, por meio de uma linguagem mais acessível e fácil, buscando promover uma aproximação entre governo e cidadão. Conforme o parágrafo único da Lei nº 18.246/2022, o objetivo geral da legislação é:

“estimular, na gestão pública cearense, uma mudança na cultura da comunicação administrativa, priorizando o foco nos cidadãos, entregando à população informações claras e compreensíveis.”

Além dos objetivos e do alcance, a Lei nº 18.246/2022 define os sete princípios que guiam a Política Estadual de Linguagem Simples:

1. Empatia e foco na cidadã e no cidadão;
2. Participação social;
3. Redução das desigualdades;
4. Desburocratização da linguagem;
5. Transparência;
6. Confiança no Estado; e
7. Inovação.

As diretrizes para a aplicação da Linguagem Simples, que descrevem o conjunto de orientações para a produção de documentos e demais comunicações oficiais, estão previstas no Anexo Único da mesma Lei.

Em seu site institucional, o IRIS disponibiliza o Guia IRIS de Simplificação: Linguagem Simples e Direito Visual (Ceará s.d.). O guia apresenta os conceitos

básicos de Linguagem Simples e Direito Visual, além das sete etapas de introdução da metodologia de simplificação de documentos:

1. Sensibilizar;
2. Formar grupos;
3. Capacitar;
4. Escolher documentos;
5. Mentorar;
6. Testar; e
7. Entregar.

Entre outros materiais referentes à Linguagem Simples, disponíveis na página do IRIS, estão os "10 passos para escrever em Linguagem Simples" (Figura 1) e os "8 passos para revisar em Linguagem Simples" (Figura 2).

No total, o IRIS já participou de mais de 200 eventos e estabeleceu mais de 50 acordos de cooperação técnica com diversos órgãos em âmbito local e nacional.

Entre as iniciativas do IRIS no campo da Linguagem Simples, destacam-se:

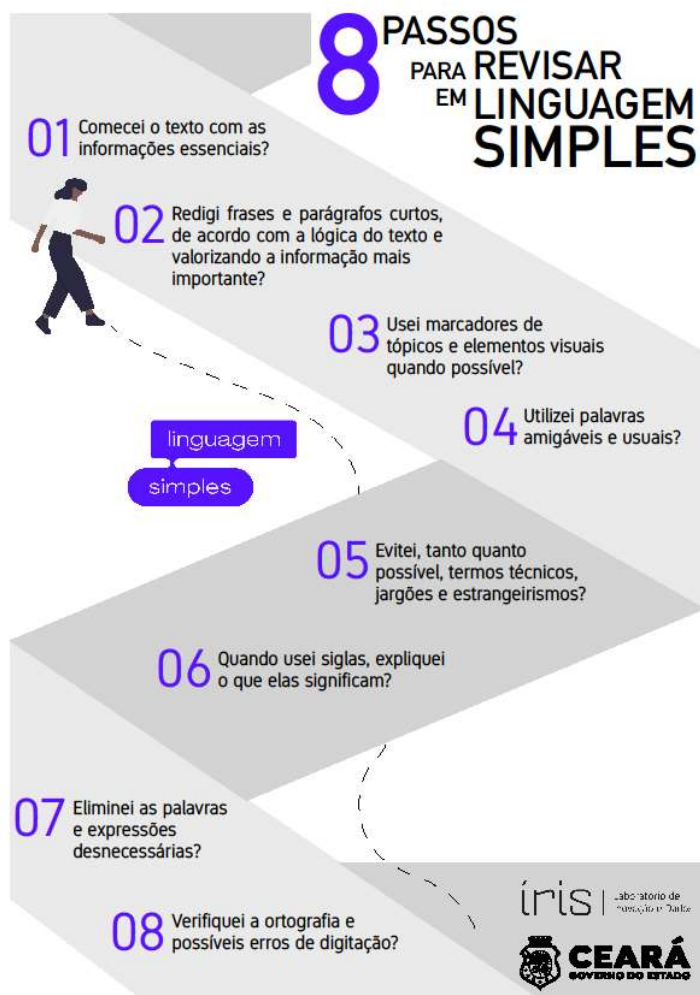
- A elaboração de um novo modelo de Cartas e Mandados de Citação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE);
- A simplificação do Edital de Talentos Musicais 2025 do Governo do Estado do Ceará;
- A aplicação da Linguagem Simples no Edital Ceará da Cidadania e Diversidade Cultural da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará (SECULT);
- A simplificação do Edital Painéis Artísticos nas Escolas da Prefeitura de Fortaleza;
- A elaboração do Anuário dos Movimentos Sociais no Estado do Ceará;
- A simplificação de Mandados da Justiça Federal no Ceará; e
- A criação e proposição da Lei nº 18.246/2022, que instituiu a Política Estadual de Linguagem Simples nos Órgãos e nas Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará.

Como reconhecimento pelo trabalho desenvolvido no campo da Linguagem Simples, o IRIS foi premiado na categoria Laboratório de Inovação Pública na Premiação Ceará Awards, durante a Feira do Conhecimento (SECITECE, 2025). Além disso, conquistou três prêmios na 5ª edição do Prêmio Conexão Inova, na categoria Projetos de Inovação para Pessoas e Organizações.



Fonte: Portal Iris – Laboratório de Inovação e dados (Ceará, s.d.)

Figura 1. 10 passos para escrever em linguagem Simples



Fonte: Portal Iris – Laboratório de Inovação e dados (Ceará, s.d.)

Figura 2. 8 passos para revisar em Linguagem Simples

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil, a adoção da Linguagem Simples no setor público, embora ainda se encontre em uma fase introdutória, tem ganhado cada vez mais espaço. Isso ocorre diante de um ambiente marcado pela burocracia e por uma estrutura administrativa complexa, distante da maioria dos cidadãos. Nesse contexto, a Linguagem Simples

surge como uma novidade com potencial de transformar a maneira como o setor público se comunica, tanto internamente quanto com os usuários de seus serviços.

É justamente esse potencial transformador que despertou o interesse em aprofundar o entendimento sobre a introdução da Linguagem Simples como uma política pública no Estado do Ceará. Ao mesmo tempo, devido ao caráter inovador da Linguagem Simples, foi necessário empreender um esforço para analisar o tema da inovação no setor público em seus aspectos teóricos e práticos.

Dentre os desafios para a produção deste trabalho acadêmico, destaca-se a carência de estudos mais aprofundados a respeito do tema da Linguagem Simples e da inovação no setor público. A maior parte dos trabalhos sobre inovação foca na iniciativa privada e no impacto de novos processos ou produtos no âmbito do mercado. O debate sobre a Linguagem Simples, por sua vez, encontra-se em um estágio incipiente e ainda limitado, o que enseja um campo novo e amplo para pesquisas e estudos mais aprofundados.

A partir da análise preliminar sobre os conceitos de Linguagem Simples e inovação, torna-se possível classificar a Linguagem Simples como uma inovação no setor público do Estado do Ceará. Ela se configura como uma nova política pública já em fase de execução, com resultados concretos e um enorme potencial para geração de valor social. Pelas suas características, é possível compreender a Linguagem Simples como uma inovação do tipo organizacional e revolucionária, devido ao seu potencial de romper com uma estrutura estatal rígida, burocrática e distante do cidadão.

É importante destacar as recentes iniciativas governamentais no campo da Linguagem Simples, tanto no Ceará quanto em âmbito federal. Recentemente, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) lançou uma versão da Constituição Estadual adaptada em Linguagem Simples, dentro dos limites legais. A Casa legislativa também promove cursos e seminários voltados ao tema.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), por meio de seu laboratório de inovação (LabLuz), introduziu a Linguagem Simples em materiais que orientam os apenados nas audiências admonitórias, com o objetivo de facilitar a

compreensão dos requisitos para a manutenção da progressão de regime. Essa medida visa reduzir a possibilidade de retorno ao encarceramento em virtude da não compreensão das condições necessárias para a manutenção de seus benefícios.

No momento em que o presente trabalho acadêmico entra em sua fase de conclusão, o Governo Federal publicou a Lei nº 15.263/2025, que cria a Política Nacional de Linguagem Simples. O objetivo é tornar a comunicação pública mais clara, objetiva e acessível em âmbito nacional, alcançando todas as esferas do Estado brasileiro. Essa iniciativa possui enorme potencial para alavancar a Linguagem Simples como uma política pública fundamental para o exercício da democracia e da cidadania.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004: Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 dez.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 6256, de 03 de dezembro de 2019. Institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.** Brasília, DF. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2231632&fichaAmigavel=nao>. Acesso em: 09 de set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** 2011. Disponível em: [httphttps://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](httphttps://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 06 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.** 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm). Acesso em: 06 set. 2025.

CAPPELLI, C., OLIVEIRA, R., & NUNES, V. (2023). **Linguagem simples como pilar da transparência.** Revista Humanidades e Inovação, ISSN: 2358-8322. Palmas, TO.

CAVALCANTE, Pedro e CAMÕES, Marizaura. **Inovação pública no Brasil: uma visão geral de seus tipos, resultados e indutores.** Inovação no setor público: teoria, tendências e casos no Brasil. Brasília: Enap: Ipea, 2017.

CAVALCANTE, Pedro; CUNHA, Bruno Queiroz. **É preciso inovar no governo, mas por quê?** Inovação no setor público: teoria, tendências e casos no Brasil. Brasília: Enap: Ipea, 2017.

CEARÁ. Casa Civil. **Projeto de Lei do Governo do Ceará, por meio do ÍRIS, propõe a Política Estadual de Linguagem Simples.** Ceará: Casa Civil, 23 nov. 2022. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2022/11/25/projeto-de-lei-do-governo-do-ceara-por-meio-do-iris-propoe-a-politica-estadual-de-linguagem-simples/>. Acesso em 23 out. 2025.

CEARÁ. Decreto nº 34.292, de 07 de outubro de 2021. Altera o Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019, nos termos que indica, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Ceará, Ceará, p. 10, 11 out. 2021.

CEARÁ. Laboratório de Inovação e Dados. **Conheça o blog Sinapses: um convite do ÍRIS para cocriar o futuro dos serviços públicos. 2025.** Disponível em: <https://irislab.ce.gov.br/irisblog/servicos-publicos-simples-ideias-publicas-abertas-nasce-o-blog-sinapses>. Acesso em 10 nov. 2025.

CEARÁ. Laboratório de Inovação e Dados. **Conheça nossas entregas.** Fortaleza: s.d. Disponível em: <https://irislab.ce.gov.br/produtos-e-projetos/>. Acesso em: 10 nov. 2025.

CEARÁ. Laboratório de Inovação e Dados. **Programa Linguagem Simples Ceará.** Disponível em: <https://irislab.ce.gov.br/programa/programa-linguagem-simples-ceara>. Acesso em 10 nov. 2025.

CEARÁ. **Laboratório Íris conquista três prêmios durante um dos maiores eventos de inovação pública do país.** Fortaleza: 06 de julho de 2025. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2025/06/06/laboratorio-iris-conquista-tres-premio-durante-um-dos-maiores-eventos-de-inovacao-publica-do-pais/>. Acesso em: 23 nov. 2025.

CEARÁ. **Lei nº 18.246, de 01 de dezembro de 2022. Institui a Política Estadual de Linguagem Simples nos Órgãos da Administração Pública.** [https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2022/12/Lei-No-18.246\\_01122022\\_Politica-Estadual-Linguagem-Simples.pdf](https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2022/12/Lei-No-18.246_01122022_Politica-Estadual-Linguagem-Simples.pdf)

CEARÁ. Lei nº 18.246, de 1º de dezembro de 2022. **Institui a Política Estadual de Linguagem Simples nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Estado do Ceará.** Diário Oficial do Estado do Ceará, Ceará, p. 01, 05 dez. 2022.

CEARÁ, Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do. **Premiação Ceará Awards 2025 consagra protagonistas que movem a inovação cearense na FdC.** SECITECE, Fortaleza, 10 nov. 2025. Disponível em: <https://www.sct.ce.gov.br/2025/11/10/premiacao-ceara-awards-2025-consagra-protagonistas-que-movem-a-inovacao-cearense-no-segundo-dia-da-fdc/>. Acesso em: 12 nov. 2025.

CEARÁ. Secretaria de Saúde. **Governo do Ceará cria Laboratório de Inovação e Dados para acelerar a entrega do Governo Digital.** Disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/2020/01/21/governo-do-ceara-cria-laboratorio-de-inovacao-e-dados-para-acelerar-a-entrega-do-governo-digital/>. Acesso em: 23 out. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples**. Brasília: CNJ. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/11/pacto-nacional-do-judiciario-pela-linguagem-simples.pdf?utm\\_source=substack&utm\\_medium=email](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/11/pacto-nacional-do-judiciario-pela-linguagem-simples.pdf?utm_source=substack&utm_medium=email). Acesso em: 10 de set. 2025.

FISCHER, Heloisa. **Clareza em textos de e-gov, uma questão de cidadania**. Rio de Janeiro: Com Clareza, 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

ISO 24495-1. **Linguagem Simples - Parte 1: Princípios e diretrizes de governança**. Organização Internacional para Padronização. Disponível em: <https://www.iso.org/standard/78907.html>. Acesso em: 15 set. 2025.

MEEUS, M. T. H.; EDQUIST, C. **Introduction to part I: product and process innovation**. In: HAGE, J.; MEEUS, M. (Eds.). *Innovation, science, and institutional change*. Oxford: Oxford University Press, 2006. p. 23-37.

ROEDEL, Patrícia. **Manual de linguagem simples: como planejar, desenvolver e testar textos que funcionam**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2024. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/items/706f93f7-3180-463c-a67a-47c57c2de847>. Acesso em: 06 set. 2025.

ROEDEL, Patrícia. **Temos uma norma ABNT de Linguagem Simples. Precisamos dela?** Congresso em Foco, 2024. Disponível em: <https://www.congressoemfoco.com.br/noticia/6434/temos-uma-norma-abnt-de-linguagem-simples-precisamos-dela>. Acesso em: 03 set. 2025.

SENADO FEDERAL. **Senado aprova uso da linguagem simples em órgãos públicos**. 2025. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/03/12/senado-aprova-uso-da-linguagem-simples-em-orgaos-publicos>. Acesso em: 06 de set. 2025.

SANO, Hironobu. **Laboratórios de inovação no setor público: mapeamento e diagnóstico de experiências nacionais**. Cadernos Enap. Brasília: Enap, 2020.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e método**. Trad. Daniel Grassi - 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.